

Relatório de Ensaios Nº: **4121.00/24/LET**

Os resultados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada nas condições em que foi rececionada.

Informação fornecida pelo cliente e da sua responsabilidade	Cliente: LANDINVEST ORADA LDA		Tel: 968196163
	Morada: MONTE DE MATA CÃES - 7150 - 294 ORADA		
	Amostra de: Azeite Virgem Extra	A amostragem é da responsabilidade do cliente (A amostragem efetuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação)	
	Referência da amostra: Monte de Matacães - Lote: 241002 - Depósito: 2 - Data de colheita da amostra: 25/10/2024		
	Outras informações:		
Estado da Amostra: Adequado		Embalagem cheia? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Recepção: 28/10/2024 – 17:00		Início dos ensaios: 30/10/2024	Fim dos ensaios: 04/11/2024

Ensaços		Método	Especificação	Resultado	Data de realização do ensaço	Conformidade
Avaliação Organoléptica *	Mediana frutado (Mf) e Mediana do defeito (Md)	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 15 / Rev.10/2018	Mf > 0,0 ¹⁾ e Md = 0,0	Virgem Extra	30/10/2024	Conforme
	Mediana Frutado (Mf)		Mf > 0,0 ¹⁾	5,0 (Verde)		
	Mediana Amargo		–	3,6		
	Mediana Picante		–	3,4		
	Mediana do Defeito (Md)		Md = 0,0 ¹⁾	0,0		
	Defeito		–	---		
Determinação dos Ácidos Gordos Livres, Método a frio (% Ácido Oleico)		Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 34 / Rev.1/2017	≤ 0,80 ¹⁾	0,16 ± 0,01	04/11/2024	Conforme
Determinação do Índice de Peróxidos (meq O₂/Kg)		Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 35 /	≤ 20,0 ¹⁾	4,8 ± 1,1	04/11/2024	Conforme
Análise por Espectrofotometria no Ultravioleta	K232	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 19 / Rev. 5/2019	≤ 2,50 ¹⁾	1,50 ± 0,12	04/11/2024	Conforme
	K268		≤ 0,22 ¹⁾	0,11 ± 0,01	04/11/2024	
	ΔK		≤ 0,01 ¹⁾	0,00 ± 0,01	04/11/2024	
Polifenóis Totais (ppm ácido cafeico) *		PTME065_01 (Procedimento Interno)	–	436,3	04/11/2024	--

* Ensaço não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório de Estudos Técnicos;

** Serviço de ensaço fornecido por laboratório Acreditado;

*** Serviço de ensaço fornecido por laboratório Não Acreditado;

LQ – Limite de Quantificação

1) Regulamento Delegado (UE) 2022/2104 da Comissão de 22 de Julho 2022;

2) NP 972:1989;

3) Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão de 25 de Abril de 2023 e suas alterações;

4) Portaria nº1135/95 de 15 de Setembro de 1995;

5) Codex Stan 33-1981;

6) Portaria nº 374/2023 de 15 de Novembro 2023;

7) Diário da República 1ª série – Nº 191 - Decreto-Lei nº 103 de 4 de Outubro de 2011.

A incerteza reportada é uma incerteza expandida calculada usando um factor de expansão K = 2 o que, considerando uma distribuição normal, permite associar ao resultado um nível de confiança aproximadamente igual a 95%.

Os ensaios foram efetuados nas instalações permanentes do laboratório.

A reemissão de relatórios de ensaço DEVE limitar-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos, mas disponíveis à data do ensaço.

O relatório de ensaço não deve ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do laboratório.

Relatório de Ensaios Nº: **4121.00/24/LET**

Os resultados referem-se exclusivamente à amostra ensaiada nas condições em que foi rececionada.

Ensaaios	Método	Especificação	Resultado	Data de realização do ensaio	Conformidade
Teor de Ceras e de Ésteres Etílicos de Ácidos Gordos (FAEE) (mg/kg)	Regulamento de Execução (EU) 2022/2105 – Anexo I COI/T.20/Doc. No 28 / Rev. 3/ Corr. 1/2024	$C_{42}+C_{44}+C_{46} \leq 150$ ¹⁾	37 ± 10	04/11/2024	Conforme
		FAEE ≤ 35 ¹⁾	≤2 (LD)		

Parecer (Fora do âmbito da acreditação):

De acordo com as especificações apresentadas e para os ensaios realizados a amostra apresenta características de Azeite Virgem Extra.

Emissão do relatório de ensaios

Responsável Técnico do Laboratório



(Paula Vasconcelos)

Data: **05/11/2024** Hora: **10:00**

* Ensaio não incluído no âmbito da acreditação do Laboratório de Estudos Técnicos;

** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Acreditado;

*** Serviço de ensaio fornecido por laboratório Não Acreditado;

LQ – Limite de Quantificação

1) Regulamento Delegado (UE) 2022/2104 da Comissão de 22 de Julho 2022;

2) NP 972:1989;

3) Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão de 25 de Abril de 2023 e suas alterações;

4) Portaria nº1135/95 de 15 de Setembro de 1995;

5) Codex Stan 33-1981;

6) Portaria nº 374/2023 de 15 de Novembro 2023;

7) Diário da República 1ª série – Nº 191 - Decreto-Lei nº 103 de 4 de Outubro de 2011.

A incerteza reportada é uma incerteza expandida calculada usando um factor de expansão $K = 2$ o que, considerando uma distribuição normal, permite associar ao resultado um nível de confiança aproximadamente igual a 95%.

Os ensaios foram efetuados nas instalações permanentes do laboratório.

A reemissão de relatórios de ensaio DEVE limitar-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos, mas disponíveis à data do ensaio.

O relatório de ensaio não deve ser reproduzido, a não ser na íntegra, sem o acordo escrito do laboratório.